



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

PORTARIA Nº 670/20, de 28 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o propósito da administração da Câmara Municipal de Sobral em proteger a saúde dos agentes públicos, servidores e cidadãos desde o início da pandemia, no sentido de buscar, com seriedade e responsabilidade, adoção de medidas preventivas pautadas em recomendações de especialistas da saúde para enfrentamento a disseminação e contágio do corona vírus;

**CONSIDERANDO** a estabilidade e melhora nos indicadores de contaminação da COVID-19 no Município de Sobral, conseqüentemente a necessidade de disciplinar a volta gradual às atividades presenciais da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a proximidade do segundo período legislativo impondo a necessidade de estabelecer medidas para reorganização dos ambientes laborais, com o objetivo de reforçarmos os cuidados preventivos a fim de reduzir os riscos de contágio no ambiente de trabalho;

### **RESOLVE:**

Art. 1º. O acesso às dependências da Câmara Municipal permanecerá restrito aos vereadores e servidores, sendo que estes deverão apresentar a devida identificação funcional, com exceção dos fornecedores de bens e serviços que deverão estar devidamente equipados e tomar todas as medidas necessárias de prevenção.

Art. 2º. Aos servidores que se enquadram no grupo elevado de risco de morte à COVID-19, poderão requerer a modalidade de trabalho Home Office, mediante requerimento e atestado médico que comprove a moléstia. Após o deferimento da presidência deverão ser tomadas todas as medidas necessárias pelos departamentos competentes.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

Art. 3º Os servidores responsáveis pelos Serviços Gerais e Copa da Câmara Municipal, retornarão as suas atividades a partir de **quarta-feira (29 de julho de 2020)**, com início das **08:00hs às 14:00hs**, a fim de viabilizar a retomada de todos os trabalhos presenciais no âmbito da Câmara Municipal de Sobral previsto para o próximo dia 03 de agosto do corrente ano.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Parágrafo Único do Art. 1ª da Portaria Nº 668/20, no tocante aos servidores dos Serviços Gerais.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de julho de 2020.

  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
PRESIDENTE

ANEXO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL  
GERARDO CRISTINO DE MENEZES